



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 0383/2017**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu(sua) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 243/2017, de 15 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** visando à formação de Ata de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 068/07, Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/13.

**Data:** 02 de maio de 2017.

**Credenciamento:** As 08h00 (Horário de Mato Grosso). – sem tolerância de atraso.

**Abertura das Propostas:** As 08h00 (Horário de Mato Grosso). – sem tolerância de atraso.

**Local:** Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

**2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDISTA, E CIRURGIÃO GERAL E ANESTESISTA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES E SOBREAVISO CIRÚRGICO NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**, visando atender as necessidades Excepcionais de interesse público e da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| Reduzido | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Projeto / Atividade | Programa | Elemento |
|----------|-------|---------|--------|-----------|---------------------|----------|----------|
| 278      | 05    | 001     | 10     | 302       | 0016                | 2028     | 339039   |
| 279      | 05    | 001     | 10     | 302       | 0016                | 2028     | 339039   |



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|     |    |     |    |     |      |      |        |
|-----|----|-----|----|-----|------|------|--------|
| 280 | 05 | 001 | 10 | 302 | 0016 | 2028 | 339039 |
| 200 | 05 | 001 | 10 | 301 | 0016 | 2027 | 339039 |
| 199 | 05 | 001 | 10 | 301 | 0016 | 2027 | 339039 |
| 218 | 05 | 001 | 10 | 301 | 0022 | 2032 | 339039 |
| 198 | 05 | 001 | 10 | 301 | 0016 | 2027 | 339039 |

**3.2.** As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

**4.1.1.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

**4.2.** Os interessados que não estão cadastrados no Sistema de Compras e Licitações nesta Prefeitura Municipal, poderão apresentar no dia do certame a documentação necessária para cadastro, fora dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, até trinta minutos antes do credenciamento, para cadastramento no Setor de Cadastros desta Prefeitura.

**4.2.1.** Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação pelo servidor do Setor de Cadastros desta Prefeitura.

**4.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**4.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**4.3.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**4.3.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**4.3.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio até 30 minutos antes do horário previsto para credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

**4.4.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**4.4.1.** Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**4.5.** As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.6.1.** Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

**4.6.2.** Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

**4.6.3.** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.6.4.** Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.6.4.1.** Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

**4.6.5.** Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

**4.6.6.** Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

**4.6.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.6.8.** Sociedades Cooperativas.

**4.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.8.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**4.8.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, à superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**4.9.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**4.9.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**4.9.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**4.9.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**4.9.4.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### **5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

**5.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prestação dos serviços, ou revogar a licitação.

**5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente**



com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do Art. 3 do dispositivo supracitado (**Anexo II**).

## 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e/ou enviadas para o e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br) direcionado ao(a) Pregoeiro(a), que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No horário previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto ao(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**7.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) em vigor e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cédula de identidade do outorgante e outorgado a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**7.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo acompanhar também, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) e cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s).

**7.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**7.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**7.7.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**7.7.1.** Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional.

**7.7.2.** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.7.3.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, no Decreto 8.538/2015 e na Lei Municipal nº 737/2009.

**7.7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital.

**7.8.** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitados.

**7.8.1.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.



7.9. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**9.1.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**9.1.1.1.** Descrição dos SERVIÇOS conforme especificação contida no Termo de Referência;

**9.1.1.2.** Prazo de execução dos SERVIÇOS de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

**9.1.1.2.1.** A não indicação dos prazos de execução na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**9.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo:

**9.1.2.1.** Razão ou denominação social;

**9.1.2.2.** Endereço completo;

**9.1.2.3.** Telefone/fax e e-mail;

**9.1.2.4.** Número do CNPJ/MF;

**9.1.2.5.** Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

**9.1.3.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

**9.1.3.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

**9.1.4.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**9.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

**9.3.** A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**9.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**9.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**9.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

**9.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao(a) Pregoeiro(a).

**9.9.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**9.9.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**9.9.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**9.10.** A simples participação neste certame implica em:

**9.10.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**9.10.2.** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, que estabelecerá novo prazo;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**9.10.3.** Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**9.11.** Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, este município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, utiliza em suas licitações o Sistema Gextec Proposta.

**9.11.1.** O Sistema Gextec Proposta está disponível para **DOWNLOAD** no site <https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip>

**9.11.2.** O arquivo para preparação da proposta de preços através do Sistema Gextec Proposta poderá ser **SOLICITADO** junto ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br).

**9.11.3.** É **OBRIGATÓRIO** trazer no dia da abertura do certame, a proposta impressa e também gravada em CD-ROM ou PEN-DRIVE, o arquivo do Gextec Proposta contendo a proposta;

**9.11.4.** O CD-ROM ou PEN-DRIVE, deverá ser entregue junto com a proposta de preços, dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO LOTE**;

**10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.2. Serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por LOTES oferecidos nas propostas escritas;

**10.5.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**10.6.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência.

**10.6.1.** Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

**10.6.2.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

**10.6.3.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.7.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.8.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.9.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.11.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.12.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**10.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.14.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

**10.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

**10.16.** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;



10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.



**11.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

**11.2.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

**11.2.2.** Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

**11.2.3.** Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

**11.2.4.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

**11.2.5.** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

**11.2.6.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

**11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

**11.3.1.** Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

**11.3.1.1.** Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

**11.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**11.3.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.3.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.4.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

**11.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

**11.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

**11.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**11.4.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**11.4.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.5.** Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**

**11.5.1.** Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em plena validade;

**11.6.** Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**11.6.1. 01** (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que realizou serviços na área equivalente.

**11.6.2.** Relação dos profissionais para execução dos serviços do ITEM INTERESSADO, acompanhada em anexo, dos seguintes documentos para cada profissional da relação;

**11.6.2.1.** Comprovação do vínculo entre a licitante e os profissionais da relação quando for o caso;

**11.6.2.2.** DIPLOMA DE GRADUAÇÃO devidamente aprovado e CERTIFICADO/TITULO da especialidade pertinente ao objeto proposto pela licitante, e cópia de Certificados de Cursos se houver;

**11.6.2.3.** Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

**11.6.2.4.** Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe a que o profissional licitante pertence e os profissionais nomeados pertence.

**11.6.3.** Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.



### **13. RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O(A) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) prosseguir com o certame;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O(A) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**13.9.** O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**13.10.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**13.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**13.12.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de Guarantã do Norte sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000;

**13.13.** A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e/ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

### 14. HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

### 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VI**;

**15.2.** Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

**15.4.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**15.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

**15.5.** Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.



## 16. DO CONTROLE DE PREÇOS

**16.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações junto as Prestadoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**16.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Prestadoras registradas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**16.2.1.** As Prestadoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**16.2.2.** A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá;

**16.3.1.** Liberar a Prestadora do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**16.3.2.** Convocar as demais Prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

**16.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** O registro da Prestadora será cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**17.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**17.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**17.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**17.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**17.3.2.** A pedido da Prestadora.

## 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**18.1.** A execução do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante Ordem de Serviços expedida pelo **Órgão Gerenciador**, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

**18.2.** O objeto constante deste Edital poderá ser requisitado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

**18.3.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**18.4** O recebimento não excluirá a Prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**18.5.** A Prestadora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do serviço realizado;

**18.6.** O **Órgão Gerenciador** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais condições deste Edital;

**18.7.** Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de regularização, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para o **Órgão Gerenciador**.

**18.8.** Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedada a execução de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas



Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** Pelo fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos serviços executados;

**19.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

**19.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**19.3.1.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

**19.3.1.1.** A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida nominal ao: **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amescias nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

**19.4.** A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**19.5.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**20.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**20.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**20.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**20.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**20.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**20.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**20.4.** A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este **Órgão Gerenciador** pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**20.5.** A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste **Órgão Gerenciador**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo proceder à cobrança judicial da multa;

**20.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**20.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**21.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**21.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**21.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

**21.2.2.** As licitantes que optarem apenas pelo envio dos envelopes de Documentação e Proposta, não poderão alegar prejuízo em relação a ausência de lances e/ou qualquer procedimento administrativo em que se fazia indispensável a sua presença.

**21.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o **Órgão Gerenciador** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

**21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

**21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

**21.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;



**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2017/2020**

**Guarantã do Norte  
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**21.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

**21.10.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**21.10.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

**21.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**21.12.** Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

**21.13.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Declaração ME e EPP

**Anexo III** – Carta de Credenciamento

**Anexo IV** – Requisitos de Habilitação

**Anexo V** – Declarações Diversas

**Anexo VI** – Ata de Registro de Preços

Guarantã do Norte/MT, 17 de abril de 2017.

**Silvana de Lourdes Pereto**

**Pregoeira**



Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## Anexo I

### Termo de Referência

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDISTA, E CIRURGIÃO GERAL E ANESTESISTA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES E SOBREAVISO CIRÚRGICO NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**, visando atender as necessidades Excepcionais de interesse público e da Administração Municipal;

**1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;**

#### LOTE 01

| ITEM | ITEM TCE | CÓDIGO GEXTEC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND      | QUANT | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$ |
|------|----------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------------------------|--------------------------|
| 01   | 216075-7 | 46298         | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO, PLANTÃO DURANTE A SEMANA.</b> Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico GERAL E Cirurgias em ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de Semana: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do | Plantões | 72    | 1.290,00                  | 92.880,00                |



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|  |  |  |           |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------|--|--|--|--|
|  |  |  | Hospital. |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------|--|--|--|--|

**LOTE 02**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |    |          |            |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|------------|
| 02 | 216075-7 | 46301 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO, PLANTÃO DURANTE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico GERAL E Cirurgias em ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de Finais de Semana e feriado: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital. | Plantões | 96 | 1.500,00 | 144.000,00 |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|------------|

**LOTE 03**

|    |          |       |                                                                                                                |     |    |           |            |
|----|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| 03 | 216075-7 | 46303 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA MARIA.</b> Médico | Mês | 11 | 15.000,00 | 165.000,00 |
|----|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | Clínico geral, que atenda as normas preconizadas pela Política Nacional da Atenção Básica para a Estratégia em Saúde da Família, instituídas pelo Ministério da Saúde, atendimento de Urgência e Emergência.<br>Horário de Atendimento no PSF: 2ª À 6ª feiras – das 07:00 h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h. |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**LOTE 04**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |           |            |
|----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| 04 | 216075-7 | 46304 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE NOVA.</b> Médico Clínico geral, que atenda as normas preconizadas pela Política Nacional da Atenção Básica para a Estratégia em Saúde da Família, instituídas pelo Ministério da Saúde, atendimento de Urgência e Emergência.<br>Horário de Atendimento no PSF: 2ª À 6ª feiras – das 07:00 h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h. | Mês | 11 | 15.000,00 | 165.000,00 |
|----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**LOTE 05**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |           |            |
|----|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| 05 | 216075-7 | 46308 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA COTREL.</b><br>Médico Clínico geral, que atenda as normas preconizadas pela Política Nacional da Atenção Básica para a Estratégia em Saúde da Família, instituídas pelo Ministério da Saúde, atendimento de Urgência e Emergência.<br>Horário de Atendimento no PSF: 2ª À 6ª feiras – das 07:00 h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h. | Mês | 11 | 15.000,00 | 165.000,00 |
|----|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|

**LOTE 06**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |          |           |
|----|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 06 | 216075-7 | 46305 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ORTOPEDISTA PARA ATENDER AMBULATÓRIO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Médico especialista em ortopedia, para atuar no ambulatório de ortopedia e traumatologia.<br>Horário de Atendimento: 2ª À 6ª feiras – das 17:00 h às 21:00 h. | Mês | 11 | 9.000,00 | 99.000,00 |
|----|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**LOTE 07**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |    |          |           |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|
| 07 | 216075-7 | 46307 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de Semana: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital. | Plantões | 48 | 1.290,00 | 61.920,00 |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|

**LOTE 08**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |    |          |           |
|----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|
| 08 | 216075-7 | 46306 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços | Plantões | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
|----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|  |  |  |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de finais de semana e feriado: 12 horas noturno e diurno conforme cronograma do Hospital. |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**LOTE 09**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |    |          |           |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|
| 09 | 216075-7 | 46309 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de semana: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital. | Plantões | 48 | 1.290,00 | 61.920,00 |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|

**LOTE 10**

|    |          |       |                                                                                                                                             |          |    |          |           |
|----|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|
| 10 | 216075-7 | 46311 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar | Plantões | 48 | 1.500,00 | 72.000,00 |
|----|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de finais de semanas e feriado: 12 horas noturno e diurno conforme cronograma do Hospital. |  |  |  |  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**LOTE11**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |    |          |           |
|----|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|
| 11 | 216075-7 | 46312 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. . Horário de atendimento dos Plantões de semana: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital. | Plantões | 48 | 1.290,00 | 61.920,00 |
|----|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**LOTE 12**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |    |          |           |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|
| 12 | 216075-7 | 46311 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de finais de semanas e feriado: 12 horas noturno e diurno conforme cronograma do Hospital. | Plantões | 48 | 1.500,00 | 72.000,00 |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|

**LOTE 13**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |           |            |
|----|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| 13 | 216075-7 | 46313 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, | Mês | 11 | 16.000,00 | 176.000,00 |
|----|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|  |  |  |                                                                                                       |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento 2ª a 6ª feiras, sendo 44 horas/semanais. |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**LOTE 14**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |    |          |           |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|
| 14 | 216075-7 | 46314 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de finais de semanas e feriado: 12 horas noturno e diurno conforme cronograma do Hospital. | Plantões | 48 | 1.500,00 | 72.000,00 |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|

**LOTE 15**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                          |          |    |          |            |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|------------|
| 15 | 216075-7 | 46315 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias | Plantões | 96 | 1.290,00 | 123.840,00 |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|------------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência.<br>. Horário de atendimento dos Plantões de semana: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital. |  |  |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**LOTE 16**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |    |          |           |
|----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|
| 16 | 216075-7 | 46321 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência.<br>. Horário de atendimento dos Plantões de semana: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital. | Plantões | 48 | 1.290,00 | 61.920,00 |
|----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|

**LOTE 17**

|    |          |       |                                                                                     |          |    |          |           |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|
| 17 | 216075-7 | 46320 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO</b> | Plantões | 48 | 1.500,00 | 72.000,00 |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|-----------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <b>ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de finais de semanas e feriado: 12 horas noturno e diurno conforme cronograma do Hospital. |  |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**LOTE 18**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |     |          |            |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|------------|
| 18 | 216075-7 | 46323 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de semana: 12 horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital. | Plantões | 100 | 1.290,00 | 129.000,00 |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|------------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**LOTE19**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |    |          |            |
|----|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|------------|
| 19 | 216075-7 | 46322 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento dos Plantões de finais de semanas e feriados: das 07:00 h as 19:00 h. | Plantões | 72 | 1.500,00 | 108.000,00 |
|----|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|------------|

**LOTE 20**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |          |            |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|
| 20 | 216075-7 | 46324 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANESTESISTA PARA ATENDER O SOBREVISO CIRÚRGICO E CIRURGIAS ELETIVAS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br>Atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo o SUS, nas especialidades de Clínico geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito e observação, | Mês | 11 | 35.00,00 | 385.000,00 |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | atendimento de Urgência e Emergência. Horário de atendimento <b>SOBREAVISO CIRÚRGICO:</b> 24 horas/diárias (mensalmente). <b>CIRÚRGIAS ELETIVAS:</b> Realizando anestesia das 07:00 h as 11:00 h de Segunda a Sexta-feira conforme necessidades. |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**LOTE 21**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |          |            |
|----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|
| 21 | 216075-7 | 46325 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDER O SOBREAVISO CIRÚRGICO E CIRURGIAS ELETIVAS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. CIRURGIAS ELETIVAS:</b> Segundas e Quartas-feiras das 07:00 h as 11:00 h. <b>SOBREAVISO CIRÚRGICO:</b> 24 horas/dia (mensalmente) | Mês | 11 | 35.00,00 | 385.000,00 |
|----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|

**LOTE 22**

|    |          |       |                                                                                                                                |     |    |           |            |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| 22 | 216075-7 | 46326 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO GINECOLOGISTAS E OBSTETRICAS PARA ATENDER O SOBREAVISO CIRÚRGICO NO HOSPITAL NOSSA</b> | Mês | 11 | 18.000,00 | 198.000,00 |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|  |  |  |                                                       |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | SENHORA DO<br>ROSÁRIO, 24 horas/dia<br>(mensalmente). |  |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**LOTE 23**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |           |            |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| 23 | 216075-7 | 46327 | CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS MÉDICOS<br>COMO<br>GINECOLOGISTAS E<br>OBSTETRICAS PARA<br>ATENDER AS<br>CIRURGIAS ELETIVAS<br>DO HOSPITAL NOSSA<br>SENHORA DO<br>ROSÁRIO.<br>ATENDIMENTO:<br>Terças e Quartas-feiras<br>das 7:00 h as 11:00 h. | Mês | 11 | 17.000,00 | 187.000,00 |
|----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|

**LOTE 24**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |          |           |
|----|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 24 | 216075-7 | 46328 | CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS MÉDICOS<br>PARA REALIZAÇÃO DE<br>SERVIÇOS DE<br>ULTRASSONOGRAFIAS<br>NO HOSPITAL NOSSA<br>SENHORA DO<br>ROSÁRIO. Para<br>realização de 150<br>exames por mês. Horário<br>de Atendimento: 2ª a 6ª<br>Feiras- 13:00h as 16:00h. | Mês | 11 | 5.000,00 | 55.000,00 |
|----|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|

**LOTE 25**

|    |          |       |                                                                                                                                                            |     |    |          |           |
|----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 25 | 216075-7 | 46329 | CONTRATAÇÃO DE<br>SERVIÇOS MÉDICOS<br>DE CLINICO GERAL<br>AUTORIZADOR DOS<br>PRONTUARIOS NO<br>HOSPITAL NOSSA<br>SENHORA DO<br>ROSÁRIO.<br>ATENDIMENTO: De | Mês | 11 | 1.500,00 | 16.500,00 |
|----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte  
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|  |  |  |                                                  |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  |  | Segunda a Sexta-feira<br>das 11:00 h as 13:00 h. |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------|--|--|--|--|

**LOTE 26**

|    |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |           |            |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| 26 | 216075-7 | 46330 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA PRESCRIÇÃO, VISITAS MÉDICAS E AUXÍLIO CIRÚRGICO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.</b><br><b>ATENDIMENTO:</b><br><b>Prescrição Médica:</b> de Segunda a Sexta-feira de 06:00 h as 07:00 h.<br><b>Auxílio Cirúrgico:</b> de Segunda a Sexta-feira de 07:00 h as 11:00 h. | Mês | 11 | 14.000,00 | 154.000,00 |
|----|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação visa o registro de preços para futuras prestações de serviços de **EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para dar continuidade aos serviços de atenção básica prestada à população, uma vez que, estes caracterizam-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

**3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** A empresa deverá estar devidamente credenciada no SCNES - Serviço de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

**3.2.** Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelo SUS da rede pública de Guarantã do Norte, onde deverá haver total segurança e acompanhamento do mesmo;

**3.3.** Garantir atendimento adequado aos usuários do SUS;



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 3.4.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- 3.5.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 3.6.** Garantir Confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 3.7.** Prestar contas dos recursos recebidos, fazendo juntar os relatórios de pagamentos efetuados, recebido de atendimento ao paciente;
- 3.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários.
- 3.9.** Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte quando em missão de fiscalização de auditoria;
- 3.10.** Executar o objeto com boas técnicas, atingindo resultados de qualidade;
- 3.11.** Observar, na execução dos serviços, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos;
- 3.12.** Executar os serviços apenas mediante solicitação do **Órgão Gerenciador** ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

#### 4. VALOR ESTIMADO

**4.1.** O valor estimado para execução de todo objeto registrado, perfaz a ordem de R\$ 3.301.900,00 (três milhões trezentos e um mil e novecentos reais).

**4.1.1.** O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Prestadora.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** Será entregue à Prestadora a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, devendo a mesma se programar para a execução e entrega dos serviços, segundo as diretrizes do **Órgão Gestor**.

#### 6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



6.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

8.1.5. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS REGISTRADA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gerenciador**.

8.2.2. Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Órgão Gerenciador** e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gerenciador**;

8.2.5. A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



**8.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Prestadora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**8.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gerenciador** poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**8.2.9.** A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gerenciador**;

**8.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**8.2.11.** A fiscalização da execução do objeto pelo **Órgão Gerenciador**, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados.

## 9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E PENALIDADES

**9.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2017/2020**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## **Anexo II**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2017/2020**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

### **Anexo III**

## **MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### **(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

#### **Informação Importante:**

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2017/2020**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## **Anexo IV**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 017/2017.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**2017/2020**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

## **Anexo V**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 017/2017 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **SERVIÇOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



**Anexo VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2017**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 0383/2017**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º \*\*\*\*\*, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, voltados à atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

**1.2.** As quantidades a serem executadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**1.3.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. PRESTADORA REGISTRADA:**



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

|                      |          |         |
|----------------------|----------|---------|
| EMPRESA:             |          |         |
| CNPJ Nº:             | I.E. Nº: |         |
| ENDEREÇO:            | Nº:      | BAIRRO: |
| CIDADE:              | CEP:     |         |
| TELEFONE:            | E-MAIL:  |         |
| REPRESENTANTE LEGAL: |          |         |
| ITENS:               |          |         |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA<br>(PREENCHIDO<br>PELA<br>LICITANTE) | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO DE<br>REFERÊNCIA<br>R\$ |
|------|-----------|-----|--------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|
|      |           |     |                                            |                          |                                         |
|      |           |     |                                            |                          |                                         |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a executar o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

### 3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada execução do serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do objeto;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para as novas contratações desejadas;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

### 4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.



**4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a contratar o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às contratações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

**4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a Prestadora se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

**5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças que representa o **Órgão Gerenciador**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional da Prestadora; e
- b) Anuência expressa da Prestadora.

**5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

## 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/00.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Prestadora da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

**8.1.** Será entregue a Prestadora a respectiva Ordem de Serviços, indicando o objeto e



quantitativos requisitados;

**8.2.** A cada prestação de serviços ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Ordem de Serviços.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

**8.3.** Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

**8.4.1.** Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.5.** Fica a critério do **Órgão Gerenciador** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução;

## 9. DO RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante do Órgão Requisitante, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto executado com aquele constante da Ordem de Serviços;

**9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

**9.3.** Em se verificando vícios na execução do objeto, a Prestadora será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser requisitada quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Prestadora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

**10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gerenciador**.

**10.1.2.** Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.



**10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gerenciador**;

**10.1.5.** A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.1.6.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gerenciador** poderá negociar a execução do objeto, segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**10.1.9.** A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gerenciador**;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**10.1.11.** A fiscalização da execução do objeto pelo **Órgão Gerenciador**, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2.** Notificar a Prestadora de Serviços para verificar o seu aceite em caso de possibilidade de execução do objeto registrado para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.2.3.** Encaminhar cópias da Ata de Registro de Preços aos Órgãos Aderentes;

**10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização a Prestadora, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre Órgão Aderente e Prestadora;

**10.2.4.1.** Caberá ao Órgão Aderente à aplicação de penalidade a Prestadora em caso de descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da Administração.

**10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.



**10.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização da execução dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar a execução do objeto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados com imperfeição.

## 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 desta Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao Art. 19 da Decreto Federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 12. DA REVISÃO

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as Prestadoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

**12.2.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Prestadoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**12.2.1.1.** As Prestadoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**12.2.1.2.** A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**12.2.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar a Prestadora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar as demais Prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. A Prestadora que não se dispuser a refazer os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. A Prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; e
- VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido da Prestadora.

**13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado a Prestadora e publicado na Imprensa Oficial do Município;

**13.4.** A Prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução do objeto, devidamente comprovado;



**13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gerenciador** poderá buscar a execução do objeto remanescente com a licitante com segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar totalmente a respectiva Ata de Registro de Preços.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição nos serviços;

**14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gerenciador**, sem emendas ou rasuras, fazendo referência as Ordens de Serviços do período a que se vincula a mesma;

**14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Ordem de Serviços.

**14.3.** Todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

**14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

**14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, antes do processamento do respectivo pagamento;

**14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Ordem de Serviços.

#### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da Prestadora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, a Prestadora será notificada pelo **Órgão Gerenciador** para as medidas de regularização;



**15.3.** A Prestadora, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gerenciador** para as providências cabíveis;

**15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio **Órgão Gerenciador** ou Órgão Aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Prestadora;

**15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**16.1.** O **Órgão Gerenciador** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele



## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gerenciador**.

### 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gerenciador** nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

**Érico Stevan Gonçalves**

**Prefeito de Guarantã do Norte/MT**

**Órgão Gerenciador**

\*\*\*\*\*Nome Completo\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*Razão Social\*\*\*\*\*

**Prestadora Registrada**